

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arcoverde
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, por seu representante nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea .a., c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, de regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão contida no art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se aproxima o início dos festejos juninos, nesta cidade, compreendido no período de 16/06 a 28/06/2012, no qual haverá apresentação de bandas e outras atrações musicais e culturais;

CONSIDERANDO que, durante o evento, há previsão da montagem de vários pólos de animação, espalhados por toda a cidade, onde serão realizadas tais apresentações, além de barracas visando à venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que as bebidas vendidas em vasilhames de vidro podem trazer sérios riscos à incolumidade física das pessoas, já que podem ser utilizadas como verdadeiras armas em eventuais desavenças surgidas durante as festividades juninas;

CONSIDERANDO que haverá a presença de um público formado por pessoas de diversas idades, inclusive de crianças e adolescentes, os quais certamente transitarão livremente pelas referidas barracas e participarão dos shows musicais, já que tudo ocorrerá em via pública, sendo necessário coibir a venda ou o fornecimento, ainda que gratuito, de bebida alcoólica a criança ou adolescente, que se caracteriza como crime;

CONSIDERANDO que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que haverá um reforço no Policiamento ostensivo, levado a efeito pela Polícia Militar, durante o período dos festejos juninos, sendo necessário, para garantir a segurança de todos quantos participem dos eventos festivos e de toda a comunidade, sendo necessário delimitar o horário de encerramento das apresentações musicais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.869/93, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.498, de 18.02.1993, que assegura o pagamento de meia-entrada aos estudantes: *Art. 1º. Fica assegurado, nos termos desta Lei, aos estudantes regularmente matriculados nas escolas de primeiro, segundo e terceiros graus das redes públicas e particulares do Estado, o pagamento de meia entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais e circenses, em casa de exibição cinematográfica, peças esportivas e similares das áreas de esporte e de lazer de Pernambuco;*

RESOLVE:

RECOMENDAR a todos os barraqueiros e eventuais vendedores ambulantes: que se abstenham de comercializar cervejas e refrigerantes em garrafas de vidro, comercializando-os tão-somente em vasilhames descartáveis; que se abstenham de vender ou fornecer as chamadas bebidas quentes em litros ou garrafas de vidro, devendo fazê-los apenas por dose(s) ou em vasilhames descartáveis; que se abstenham de fazer uso de copos de vidro, devendo ser utilizados apenas copos descartáveis; que se

abstenham terminantemente de vender ou fornecer, mesmo que de forma gratuita, bebida alcoólica a criança ou adolescente; que, tão logo se encerrem as apresentações musicais, também sejam encerradas as vendas de bebidas alcoólicas.

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Arcoverde: 1. que adote as providências necessárias para que as apresentações previstas nos pólos de animação sejam encerradas até as 04:00 horas, em cada um dos dias do evento;

2. que adote as providências necessárias para orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes permanecendo à distância de 200 (duzentos) m do palco, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, bem como proibindo o acesso de ambulantes nos espaços reservados aos shows artísticos;

3. que providencie banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos pólos de animação;

4. que ative o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão na sede do Conselho ou outro local definido pela organização da festa, conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, a qual deve ser dada a devida publicidade;

5. que oriente e fiscalize os vendedores de bebidas cadastrados, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

6. que trabalhe junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

7. que deixe a população informada de tudo o que se realizará, e também a advirta quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

8. que disponibilize uma (01) ambulância e posto de enfermagem, com o fito de atender os foliões que venham a necessitar de serviço médico emergencial;

9. que proceda à instalação de um posto de comando em local de fácil acesso para condução de participante detido, preferencialmente, em uma casa.;

10. que proceda à divulgação nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

11. que adote as providências necessárias junto aos organizadores dos eventos musicais, o cumprimento dos dispositivos legais acima descritos, assegurando aos estudantes devidamente identificados o pagamento de meia-entrada no valor efetivamente cobrado para o ingresso em seus recintos.

RECOMENDAR à Polícia Militar que:

I - Providencie e disponibilize toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II - Auxilie diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, bem como no ingresso dos foliões na área do evento, mediante revista;

III - Preste toda segurança necessária no pólo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, durante todo período da programação dos eventos culturais;

IV - Realize policiamento de trânsito nas entradas da cidade, às margens da BR 232, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes.

RECOMENDAR à Polícia Civil que:

I - Providencie e disponibilize toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária.

RECOMENDAR ao Conselho Tutelar que: Atue dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

RECOMENDAR às Polícias Civil e Militar deste município que realizem incursões no local do evento visando o fiel cumprimento desta recomendação, efetuando a(s) prisão(ões) daquele(s) que a descumprir(em), confeccionando o respectivo procedimento policial.

DETERMINAR:

Que cópias desta recomendação sejam enviadas à Prefeitura Municipal, às Delegacias de Polícia Regional e Municipal, ao Conselho Tutelar e ao 3º Batalhão da Polícia Militar, para conhecimento e cumprimento da mesma, solicitando ao Município a devida divulgação do seu teor através de carros de som e outros meios que entender eficientes; Que cópias desta recomendação sejam afixadas no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e no átrio do Fórum, bem assim encaminhadas à Secretaria Geral do MPPE, por meio eletrônico, solicitando a devida publicidade no Diário Oficial, em espaço próprio, e aos CAOPs CIDADANIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE, para conhecimento.

Arcoverde , 14 de junho de 2012.

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotora de Justiça

Obs.: Publicado no DOE de 15/06/12